



PROCESSO Nº 7927/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08/07/2022 (oito de julho do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial **Contratação de empresa especializada para locação de Módulos Habitáveis MONOBLOCO (Containers), incluindo assistência técnica e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceu à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa **Majesan Serviços Especializados LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.251.761/0001-00, representada pelo Sr. **Claúdio Loureço Costa**;
2. A empresa **Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.185.997/0001-00, representada pelo Sr. **Mauro Sergio Monteiro**;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7927/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, deu-se que todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que **não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.**

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de propostas de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam pleno acesso e vista à documentação.

Iniciou - se a fase de lances verbais conforme mapa de lances verbais, a qual sagrou-se vencedora desta fase a empresa **Marjesan**, o Sr. Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da mesma e passou a todos os presentes para análise, foi constatado que a empresa **Marjesan** não apresentou a Certidão de Dívida Ativa Municipal, como a empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, o Pregoeiro recorreu ao processo de cadastro da mesma, porém não se fazia presente a Certidão de Dívida Ativa Municipal, além disto a empresa apresentou cópia simples dos atestados de capacidade técnica, não precisou entrar no mérito, a mesma apresentou a Certidão Negativa Estadual vencida em 23/06/2022, dito isto, a empresa **Marjesan** fica **inabilitada**.

Diante o exposto, procedeu-se com abertura da próxima empresa colocada, **Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação LTDA**, e passou a todos os presentes para análise.

Após análise das documentações apresentadas pela empresa **Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação LTDA**, o Sr. Pregoeiro declarou **habilitada e vencedora do certame**.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata os representantes presentes não se manifestaram.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7927/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

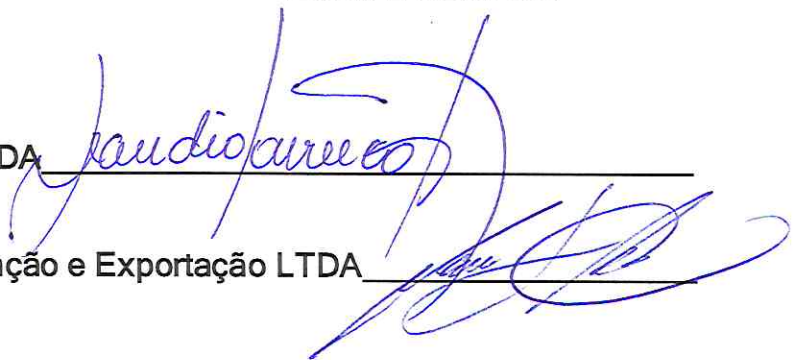
Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Majesan Serviços Especializados LTDA



Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação LTDA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00185997000100 26251761000100

Tipo de sanção: Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Lei do RDC Impedimento judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual

Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual

Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste

Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras

Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Lei das Estadtais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 08/07/2022 10:16:55

Data da última atualização: 07/07/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTANA
 PREGOEIRO
 MAT. 23.038
 PRAÇETA MUNICIPAL DE ANIMAÇÃO DOS BARRIOS

